



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.381 , DE 9 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 3.717.950,00, em favor das Unidades Orçamentárias: Tribunal de Justiça - TJ, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO e Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 3.717.950,00 (três milhões, setecentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Tribunal de Justiça - TJ, Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia – FAPERO e Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

| CRÉDITO SUPLEMENTAR | | REDUZ | | |
|-------------------------|--|---------|------------------|------------------------|
| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| | TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ | | | 3.000.000,00 |
| 03.001.02.846.0000.0219 | ASSEGURAR REMUNERAÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS | 3190 | 0100 | 3.000.000,00 |
| | FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPERÓ | | | 220.000,00 |
| 13.031.19.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 4420 | 0100 | 220.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI | | | 349.750,00 |
| 19.001.20.601.2054.1081 | DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS | 3350 | 0100 | 349.750,00 |
| | SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR | | | 148.200,00 |
| 19.004.23.695.1263.1215 | PROMOVER A OFERTA DE TURISMO | 3390 | 0100 | 148.200,00 |
| | | | TOTAL | RS 3.717.950,00 |

ANEXO II

| CRÉDITO SUPLEMENTAR | | SUPLEMENTA | | |
|-------------------------|--|------------|------------------|------------------------|
| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
| | TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ | | | 3.000.000,00 |
| 03.001.02.122.1278.2309 | REALIZAR PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARATER INDENIZATÓRIO | 3390 | 0100 | 3.000.000,00 |
| | FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPERÓ | | | 220.000,00 |
| 13.031.19.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 4490 | 0100 | 220.000,00 |
| | SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI | | | 497.950,00 |
| 19.001.23.695.1263.1215 | PROMOVER A OFERTA DE TURISMO | 4490 | 0116 | 497.950,00 |
| | | | TOTAL | RS 3.717.950,00 |